**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/092704/2025- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/092060/2025- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/077296/2025- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 26.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/096543/2025- ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/097196/2025- ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 01.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/097419/2025- ARQUIVE-SE

PRESIDIO PEDRO MELLO DA SILVA

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/087264/2025- ARQUIVE-SE

PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/092554/2025- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 25.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/099531/2025- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-210001/093436/2025- ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210001/096410/2025- ARQUIVE-SE.**

INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

DESPACHO DO DIRETOR

DE 27.08.2025

PROCESSO Nº SEI-210001/099872/2025- ARQUIVE-SE.

Id: 2675549

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 02.09.2025**

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 31 de julho de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - **CLAUDIO MARCELO DA CONCEIÇÃO**, RG 21.785 CBMERJ, Id Funcional 0006126278, CPF 010761877-06, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e do § 4º, do art. 41 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/039012/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 31 de julho de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/97 - **PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA**, RG 21.928 CBMERJ, Id Funcional 0026356384, CPF 025624547-90, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e do § 4º, do art. 41 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/033328/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 06 de agosto de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q05/98 - **MARCIO MAGALHÃES MEIRELES**, RG 23.448 CBMERJ, Id Funcional 0006130690, CPF 070164497-42, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e do § 4º, do art. 41 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/019921/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 14 de julho de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/98 - **LUIS CARLOS CAVALCANTI**, RG 23.493 CBMERJ, Id Funcional 0026431041, CPF 598232911-87, de acordo com o art. 96 inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 39 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/035718/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/98 - **SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, RG 23.845 CBMERJ, Id Funcional 0026175550, CPF 004953707-54, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e do § 4º, do art. 41 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/040358/2025.

Id: 2675360

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 29.08.2025**

DESIGNA, a contar da presente publicação, o seguinte servidor: MAJ BM QOS/Dent/00 **MARCOS FELIPE VIEIRA BOTELHO DA FONSECA**, RG: 28.490, ID: 2585462-3, na função de fiscal setorial (8ª Odontoclínica) do contrato em substituição ao servidor: MAJ BM QOS/DENT/02 MARY STELLA CARVALHO FERNANDES, RG: 32.725, ID: 615524-3, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 003/2022, oriundo do processo SEI-270057/002465/2020, firmado com a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas. Processo nº SEI-270006/025099/2025.

Id: 2675334

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 27.08.2025**

***DESIGNA**, a contar da presente publicação, os seguintes membros para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 050/2022, oriundo do processo n° SEI-270042/000443/2021, firmado com a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LOTE 05-CBA III SUL, devendo a referida Comissão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas.
Processo n° SEI-270007/011218/2025.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL SUBSTITUTO
SAI: Maj BM QOC/03 **DENIS SILVA BRUM**, RG: 26.310, ID: 000663136-3.
ENTRA: Maj BM QOC/08 **ANDERSON MOZER DE SOUZA**, RG: 40.878, ID: 004332034-1.

FISCAL SUBSTITUTO
SAI: Cap BM QOC/13 **FREDERICO JOSÉ DA SILVA PASSOS**, RG: 49.152, ID: 005013083-8.
ENTRA: Cap BM QOC/15 **DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG: 49.955, ID: 005071872-0.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29/08/2025.

Id: 2675296

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-270005/001228/2024 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE n.º 14/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS MULTIMISSÃO, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual n.º 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora a empresa MARDISA VEÍCULOS S/A. (63.411.623/0021-10), com proposta no valor unitário de R$ 1.892.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil reais).

Id: 2675542

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.09.2025**

PROCESSOS Nº SEI-270060/000673/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA - CNPJ 58.752.460/0001-56, no valor de R$ 518.376,00 (quinhentos e dezoito mil trezentos e setenta e seis reais), visando a Aquisição de peças para atualização (UPGRADE) do aparelho de Raio-X fixo e aparelhos móveis do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), a fim de atender as demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações.

Id: 2675468

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3861 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GERENTE EXECUTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-080001/013100/2025, e o disposto no Decreto Estadual nº 44.879/2014, de 15/07/2014 e na Resolução SESDEC nº 615/2009, Lei n° 13.019/2014, de 31/07/2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LÚCIA MARIA XAVIER DE CASTRO ID Funcional nº 31995187, para exercer a função de Gerente Executivo da Proposta de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e o Grupo Pela Vidda, que tem por objetivo realizar o XXI Encontro Nacional de pessoas vivendo com HIV e Aids e parceiros para capacitar e atualizar 150 participantes do contexto da luta contra o HIV e Aids para fortalecimento das metas globais de enfrentamento a transmissão do HIV - 95 95 95.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

Id: 2675473

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3862 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AO TRABALHO DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICADAS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-080001/001633/2025, e
CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- observando, especialmente, o teor da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto Federal nº46.475, de 25 de outubro de 2018 e da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018;
- a Resolução CNJ nº487, de 15 de fevereiro de 2023, que Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança na execução da Medida de Segurança, sejam adotadas políticas antimanicomiais;
- a Resolução CNJ nº572, de 26 de agosto de 2024, que altera a Resolução CNJ nº487, de 15 de fevereiro de 2023, acerca da prorrogação de prazos de Desinstitucionalização;
- o CEIMPA, instituído pela Resolução SES nº 3.183, de 24 de outubro de 2023, que institui o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Estado do Rio de Janeiro para Atenção à Pessoa com Transtorno Mental em conflito com a Lei;
- a Portaria nº4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (RAPS/SUS);
- a Portaria nº3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e as estratégias de Desinstitucionalização, no âmbito do SUS;
- a Portaria nº4.876/GM/MS, de 18 de julho 2024, que altera as portarias de consolidação GM/MS nº03 e nº06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a equipe de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa em transtorno mental em conflito com a lei/ EAP- Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;
- a Deliberação CIB/RJ nº9.095, de 05 de dezembro de 2024, que pactua o credenciamento para habilitação de 04 (quatro) equipes de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei (EAP-Desinst), vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ;
RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer orientações referentes ao trabalho da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicadas à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (equipe EAP-Desinst) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.
Parágrafo Único - As funções da equipe EAP-Desinst no âmbito do Estado do Rio de Janeiro estão subordinadas às coordenações de atenção psicossocial e populações em situação de vulnerabilidade da superintendência de atenção psicossocial e populações em situação de vulnerabilidade, onde estão inseridas as políticas públicas relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.
Art. 2º - A EAP-Desinst tem como objetivo apoiar ações e serviços para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e na conexão entre as ações territoriais e o sistema de justiça.
Art. 3º - É beneficiário das ações e serviços da EAP-Desinst aqueles que apresentem transtorno mental, preferencialmente casos graves ou persistentes, e que esteja em conflito com a lei e, para pacientes considerados:

I - com inquérito policial em curso;
II - sob custódia da justiça criminal;
III - com processo criminal e em cumprimento de pena privativa de liberdade ou prisão provisória ou respondendo em liberdade, desde que tenha o incidente de insanidade mental instaurado;
IV - em cumprimento de sanção penal de medida de segurança;
V - sob liberação condicional da medida de segurança; ou
VI - com medida de segurança extinta e necessidade expressa pela justiça criminal ou pelo SUS.

Parágrafo Único - O disposto no caput aplica-se às pessoas com necessidades de saúde mental em decorrência do uso de álcool e outras drogas.
Art. 4º - O acionamento da equipe EAP-Desinst deverá ser realizado formalmente:

I- pela Rede de Atenção Psicossocial, por meio de solicitação formal à EAP-Desinst via e-mail: programaamaq@saude.rj.gov.br, pelo sistema de justiça e órgãos de controle
II- pelo sistema de justiça e órgão de controle deverá por meio de ofício a ser enviado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do e-mail programaamaq@saude.rj.gov.br.
Parágrafo Único - Todas as informações geradas e, que resultem em respostas ao sistema de justiça e ao órgão de controle devem ser acompanhadas e orientadas juridicamente pela Subsecretaria Jurídica da SES/RJ.
Art. 5º - É dever da equipe EAP-Desinst trabalhar em acordo com os princípios da RAPS e da PNAISP e, acompanhar os casos de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, sem prejuízo ao disposto no art. 97, inciso I da Portaria GM/MS Nº 4.876, DE 18 DE JULHO DE 2024, nos seguintes itens:

I - apoio aos gestores municipais de saúde, para qualificação dos processos de cuidado no território;
II - apoio à rede de serviços da RAPS para que a assistência aos pacientes seja aplicada preferencialmente em base comunitária, a serem implementadas segundo um Projeto Terapêutico Singular - PTS.
Art. 6º - Compete diretamente à equipe EAP-Desinst, para o apoio aos municípios, realizar colaborativamente:

I - a construção do Projeto Terapêutico Singular - PTS;
II - a construção de avaliação diagnóstica orientando a adoção de ações terapêuticas em liberdade;
III - levantamento do histórico de tratamento em saúde, de internações anteriores e de passagem pelos sistemas de medidas socioeducativas e penitenciário;
IV - a identificação de programas e serviços locais necessários para a atenção da pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, e;
V - o acompanhamento longitudinal dos casos em medida de segurança.
Art. 7º - Em relação às informações geradas pelo trabalho da equipe EAP-Desinst, todos os profissionais da SES/RJ envolvidos direta ou indiretamente na ação tem o dever de:

I - conhecer os aspectos jurídico-administrativos dos processos, para melhor integração das práticas inerentes à justiça criminal e à RAPS, e o direcionamento das formas de atenção em saúde;
II - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
III - acessar e utilizar as informações do sistema somente de acordo com as suas atribuições profissionais;
IV - observar as consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento dos casos e das situações de saúde que estejam acompanhando.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025

CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

Id: 2675474

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES/SUBEX Nº 477 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adalberto Sobral Neiva, ID. 2024463-0, como Gestor do Contrato nº 020/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de fornecimento de peças, componentes aeronáuticos e acessó-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 03 de Setembro de 2025 às 03:54:19 -0300.